

MATRÍCULA

7.502

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Ofício de Sinop - Mato Grosso.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

C.N.M. 085524.2.0007502-62


DATA:- 20.04.90:- LOTE Nº 3-A-2(TRES-A-DOIS), situado no Bairro Mônica, com a área de 60,50 HAS(SESSENTA HECTARES E CINCOENTA ARES), situado na Gleba Celeste 4ª Partq, do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Linha seca de 55º50' NW, com 3.175,00 metros, com o lote nº 3-A; SUDESTE: Cbm' a Estrada Rosália de 38º00'NE; com 191,00 metros; SUDOESTE: Linha seca de 55º50'NW, com 3.180,00 metros, com o lote nº 3-A-1; NOROESTE: Com o Corregó Iêda.-***


PROPRIETÁRIO:- ROMILDO KROTH, brasileiro, casado, comerciante, residente em Saudades - SC, portador da C.I. RG. nº 12/R-404.429-SC e do CIC nº 008.426.219/20.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- 01 da Matrícula nº 4.618 do livro nº 2-G do 6º Ofício de Cuiabá - MT. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 20 de abril de 1.990. Osvaldo Reiners, Oficial. *(Assinatura)*

AV-01-7.502:- DATA:- 20.04.90:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme consta na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 4.618 do livro nº 2-G do 6º Ofício de Cuiabá - MT, na qual ficou constando o seguinte: QUE o outorgado se obriga a ceder gratuitamente à Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessária a construção de estradas de ferro ou de rodagem que futuramente possam vir a atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a legislação Agrária vigente, bem como preservar a floresta na forma do Artigo 16, letra "a" do Código Florestal. REP. 11.304 do livro nº 01. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 20 de abril de 1.990. Osvaldo Reiners, Oficial. *(Assinatura)*

R-02-7.502:- DATA:- 09.05.90:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 26 de abril de 1.990, nas Notas do Tabelionato do 2º Ofício de Sinop - MT, no livro nº 026, fls. 85/86 e vº, o imóvel da presente matrícula, foi adquirido por JOSÉ NUNES, brasileiro, agricultor, portador do Certificado de Reservista 3ª Categoria nº 484669-Série B, expedida pela 2ª R.M. 6ª C.R. de Bauru - SP e do CIC nº 314.317.391/20, casado sob o regime de Comunhão de Bens, com NOEMIA ALVES DE BARROS NUNES, brasileira, do lar, conforme Certidão de Casamento nº 257, lavrada às fls. 41, do livro B-2 do CRC de Canhoba - SE, residentes e domiciliados em Sinop - MT, por compra feita à ROMILDO KROTH e sua esposa MAGDALENA MARIA KROTH, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, ele portador da C.I. RG. nº 12/R-404.429-SSI-SC, ela portadora da C.I. RG. nº 12/R-698.232-SSI-SC e ambos do CIC nº 008.426.219/20, apresentados e comerciante, residentes e domiciliados em Saudades - SC, no ato, representados por seu bastante procurador FLAVIO LUCIANO ALGAYER, brasileiro, casado, vendedor

autônomo, portador da C.I. RG. nº 13R-313.917-SSI-SC e do CIC nº 219.306. 279/04, residente e domiciliado em Sinop - MT, conforme procuração lavrada às fls. 049, do livro nº 13, do CRC e Tabelionato de Saudades - SC, pelo preço de Cr\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS); CONDIÇÕES:- As constantes do AV-01 retro; D.O.I. conforme consta na Escritura; REF. 11.396 do livro nº 01. I.T.B.I. no valor de Cr\$ 7.500,00; MIRAD nº 901.164.114.570/4. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de maio de 1.990. Osvaldo Reiners, - Oficial. 

AV-03-7.502:-DATA:-09.08.90:-REFLORESTAMENTO:-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pelo proprietário JOSÉ NUNES, retro qualificado, para constar que a floresta ou forma de vegetação existente com área de 30,25 ha, relativos à 50% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do IBAMA a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que, de acordo com as disposições dos arts. 16 Parágrafo 1º, 2º e 3º e 44 Parágrafo Único da Lei 7.803 de 18.07.89, fica vedada a alteração da área destinada à Reserva Legal, nos casos de transmissão a qualquer título, ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. REF. nº 12.067 do liv. nº 01. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Agosto de 1990. Osvaldo Reiners, Oficial. 

R-04-7.502:-DATA:-09.09.95:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18 de Novembro de 1994, nas notas do Cartório do 2º Ofício de Sinop-MT, às fls. 141/143 do liv. nº 038., o imóvel da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ APARECIDO PASCOAL, brasileiro, Comerciante, portador da CI/RG nº 1.138.169-SSP-PR e CIC nº 251.665.229-15, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, com TANIA LUCIA PASSOLONGO PASCOAL, brasileira, Técnica em Contabilidade, portadora da CI/RG nº 335.629-SSP-MT e CIC nº 288.442.031-20, residentes e domiciliados em Sinop-MT., EDMILSON BENEDITO PASCHOAL, brasileiro, Comerciante, portador da CI/RG nº 3.028.278-SSP-PR e CIC nº 305.172.250-20, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com NEUZA OZÓRIO PASCHOAL, brasileira, Comerciante, portadora da CI/RG nº 534.142-SSP-MT e CIC nº 362.715.601-30, residentes e domiciliados em Sinop-MT., por compra feita à JOSÉ NUNES e sua mulher NOEMIA ALVES DE BARROS NUNES brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, ele Aposentado, portador da CI/RG nº 937.276-SSP-MT, CIC nº 314.317.391-20, ela do lar, residentes e domiciliados em Sinop-MT, no ato representados por seu bastante Procurador BRASILINO LOURENÇO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG nº 3.307.731-9-SSP-PR e CIC nº 496.218.800-00 residente e domiciliado em Sinop-MT, através da Procuração lavrada às fls. 133 do liv. nº 155, nas notas do Cartório do 2º Ofício de Sinop-MT., pelo preço de R\$....

CONTINUAÇÃO

R\$ 1.000,00 (Um mil reais). CONDIÇÕES:- Os Outorgados Compradores se obrigam a ceder gratuitamente à Colonizadora Sinop S/A., a faixa de terras necessária a construção de estradas de ferro ou de rodagem que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou energia elétrica. Outrosim obriga-se a cumprir as programações do Projeto de Colonização - aprovado pelo INCRA, a legislação Agrária vigente, bem como preservar a floresta na forma do Artigo 16, letra "a" do Código Florestal. Fica averbado que a floresta ou forma de vegetação existente com a área de 30,25 has, relativos a 50% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expresso do IBAMA e requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que de acordo com as disposições dos arts. 16 Parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º Parágrafo Único da Lei 7.803 de 19.07.89, fica vedada a alteração da área destinada à Reserva Legal, nos casos de transmissão a qualquer título, ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. REF.nº 25.308 do liv. nº 01-A. I.T.B.I. no valor de R\$ 200,00. D.O.I. conforme consta na Escritura. INCRA nº 001.164.114.570-4. Certidão Negativa do IBAMA, datada de 21 de Agosto de 1995. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Setembro de 1995. Osvaldo Reiners. Oficial.

Adriana S. Reiners
Oficial Substituta

R-05-7.502:-DATA:-13.10.95:-HIPOTECA DE 1º GRAU:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 95/00094-4, no valor de R\$ 27.637,44 (vinte e sete mil, seiscientos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento para 15 de Outubro de 1996, tendo como Credor o Banco do Brasil S/A., Agência de Sinop-MT., o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em garantia hipotecária de 1º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF.nº 25.611 do liv.nº 01-A e REC.nº 5.933 do liv.nº 03., o referido é verdade e dou fé. Sinop, 13 de Outubro de 1995. Osvaldo Reiners. Oficial.

Adriana S. Reiners
Oficial Substituta

AV-06-7.502:-DATA:-06.11.96:-LIBERAÇÃO:-Procede-se a esta averbação nos termos de Uma Carta de Liberação, expedida em 30 de Outubro de 1996, pelo Banco do Brasil S/A., Agência de Sinop-MT., devidamente assinado pelos administradores do mesmo, comprobatória da liquidação total de seu débito constante no R-05, desta matrícula, para constar o Cancelamento daquela hipoteca. REF. nº 27.939 do liv. nº 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Novembro de 1996. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-07-7.502:-DATA:-30.07.97:-Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 167/97, datado de 13 de fevereiro de 1.997, devidamente assinado pela escritã Vânia Maria Nunes da Silva, por determinação do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT, DR. - GILPERES FERNANDES DA SILVA, para fazer constar que se tome as providências necessárias no sentido de não proceder a transferência para

Q

C.N.M. 065524.2.0007502-52

CONTINUAÇÃO

terceiros do imóvel da presente matrícula que se encontra registrado em nome do requerido EDMILSON BENEDITO PASCHOAL, até ulterior autorização deste juízo, a fim de instruir os Autos de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL CUMULADA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA nº 014/97, em que são partes NEUZA OZÓRIO PASCHOAL contra o requerido supra mencionado. REF nº 29.839 do livro nº 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 30 de Julho de 1.997. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo*

AV-08-7,502: - DATA: - 05.11.97: - LIBERAÇÃO: - Procedeu-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 1.586/97, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT., em 22 de Outubro de 1997, devidamente assinado pela Escrivã Vânia Maria Nunes da Silva, para constar a liberação dos bens de propriedade de Edmilson Benedito Paschoal, dos autos de Dissolução de Sociedade Conjugal Cumulada com Pensão Alimentícia nº 014/97, em que são partes Neuza Ozório Paschoal contra Edmilson Benedito Paschoal. REF. nº 30.750, do liv. nº 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 05 de Novembro de 1997. Osvaldo Reiners, Oficial. -*

R-09-7,502: - DATA: - 12.12.00: - Nos termos do Ofício nº 1.101/99, datado de 02 de agosto de 1.999, extraído dos Autos de nº 003/99, de Ação de Separação Judicial Consensual, requerida por JOSÉ APARECIDO PASCOAL e TÂNIA LUCIA PASSOLONGO PASCOAL e da Sentença de homologou a Separação do referido casal, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Drª MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA, do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT, parte ideal de 50% do imóvel da presente matrícula, ficou pertencendo a Separanda, que voltará a usar o nome de solteira - TÂNIA LÚCIA PASSOLONGO, brasileira, separada judicialmente, técnica contábil, inscrita no CIC nº 288.442 031-20, residente e domiciliada em Sinop-MT, avaliado em R\$ 10.000,0 (DEZ MIL REAIS). Condições: - As constantes da referida Separação Consensual, ficando em condomínio com o outro proprietário. A outorgada obriga-se a ceder gratuitamente à Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel, objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização, aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Artigo 16, letra "a" do Código Florestal. Existe TERMO de Reflorestamento, averbado sobre 50% do total da propriedade, constante no AV-03, desta matrícula. REF nº 41 001 do livro nº 01-A. INCRA nº 901.164.114.570-4. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 12 de dezembro de 2.000. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo*

CONTINUAÇÃO

R-10-7.502:- DATA:- 28.11.06:- Proceder-se a este registro conforme Mandado, datado de 23 de Julho de 1.998, devidamente assinado pela escrivã – MARIA DE FÁTIMA MANARIM, por determinação do MM. Juiz de Direito em Substituição Legal da 3ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, Dr. JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA, extraído dos autos de Ação de Dissolução de Sociedade Conjugal c/c Pensão Alimentícia - Processo nº 736/97, em que são requerentes NEUZA OZÓRIO PASCHOAL e EDMILSON BENEDITO PASCHOAL, o qual homologou a SEPARAÇÃO do referido casal, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel da presente matrícula fica pertencendo ao separando **EDMILSON BENEDITO PASCHOAL**, brasileiro, Comerciante, Separado Judicialmente, portador da CI RG nº 3.028.278-7-SSP/PR, residente e domiciliado em Sinop/MT. Avaliado em R\$ 12.100,00. CONDIÇÕES:- Todas as demais condições constantes da referida Separação. Ficando em condomínio com outra proprietária. O Outorgado se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias à construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. Existe TERMO de Reflorestamento, averbado sobre 50% do total da propriedade, constante no AV-03, desta matrícula. Certidão Negativa de Débitos com o IBAMA/MT sob nº 263192, 242289, 245050. INCRA nº 901.164.114.570-4. REF nº 72.089 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Novembro de 2.006. Osvaldo Reiners. Oficial.

R-11-7.502:- DATA:- 06.12.06:- **HIPOTECA DE 1º GRAU**:- Nos termos da Cédula Rural Hipotecária sob nº 20/00835-X, emitida em 08 de Setembro de 2.006, no valor de R\$ 187.544,06 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), com vencimento para 30 de Julho de 2.011, tendo como Credor o Banco do Brasil S/A, Agência de Diamantino/MT, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 1º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 72.260 do livro nº 01-C e REG nº 19.696 do livro nº 03. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Dezembro de 2.006. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-12-7.502:- DATA:-04.02.11:- Proceder-se a esta averbação, nos termos de Um Aditivo de Retificação e Ratificação da Cédula Rural Hipotecária sob nº 14/95562-8 (ex 20/00835-X), emitido em 13 de Dezembro de 2010, para constar:- **Anuência para Transferência de Imóvel**:- O Financiador na qualidade de CREDOR HIPOTECARIO do imóvel rural vinculado em garantia no instrumento ora aditado, matrícula 7.502 do CRI deste de Sinop/MT, de propriedade de Tânia Lucia Passolongo, CPF 288.442.031-20 e de Edmilson Benedito Paschoal, CPF 395.172.259-20, **CONCEDE ANUENCIA** aos proprietários para transferir o bem para o Sr. Darcy Maciel Costa, portador do CPF nº 891.795.870-20, bem como a realização dos competentes registros, mantendo os gravames hipotecários em favor do banco; **Recaracterização de Garantia**:- Permanece em garantia da cédula ora aditada, o seguinte bem imóvel: **Em Hipoteca Cédular de 1º Grau**, o imóvel rural de propriedade de Darcy Maciel Costa, portador do CPF nº 891.795.870-20, que se encontra em sua posse manda e pacífica, com as seguintes características: Denominação Lote nº 03-A-2, Localização: Gleba Celeste 4ª Parte, Bairro Mônica, em Sinop/MT, Área de 60,50has, Melhor descrita e caracterizada na Matrícula nº 7.502; **Cota de Remição**:- Para remição do bem vinculado à garantia deste título obrigome a recolher 80% do valor do bem a liberar; **Obrigações Especial-Garantia; Ratificação das Garantias Pessoais; Central de Atendimento BB-Ouvidoria**; ficando ratificadas todas as demais condições constantes no referido Aditivo. REF nº 91.551 do livro nº 01-D e AV-01-R-19.696 do Livro nº 03. Custas: R\$ 42,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 04 de Fevereiro de 2011. Osvaldo Reiners. Oficial.

R-13-7.502:- DATA:- 30.06.11:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, **SEGUE**

CONTINUAÇÃO

lavrada em 16 de Fevereiro de 2.011, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls nº 295/296, do livro nº 0104, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **DARCY MACIEL COSTA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da CI RG nº 2070726779-SSP-PC/RS e inscrito no CPF nº 891.795.870-20, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 2.715, Apartamento 401, Centro, em Sorriso/MT, por compra feita a **TANIA LUCIA PASSOLONGO**, brasileira, separada judicialmente, Advogada, portadora da CI RG nº 21.399.520-2-SESP/RJ e inscrita no CPF nº 288.442.031-20, residente e domiciliada na Avenida Canal de Marapendi, nº 1.300, Apartamento 2.207, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, no ato representada por sua bastante Procuradora **MARLENE APARECIDA PASSOLONGO**, brasileira, solteira, Contabilista, portadora da CI RG nº 3.116.649-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 408.604.509-53, residente e domiciliada na Rua das Avenças, nº 682, Jardim Botânico, em Sinop/MT, através da Procuração lavrada às fls nº 267, do livro 170, no CRC de Sinop/MT; e **EDMILSON BENEDITO PASCHOAL**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, portador da CI RG nº 3.028.278-7-SSP/PR e inscrito no CPF nº 395.172.259-20, residente e domiciliado na Avenida dos Ingás, nº 2.610, Centro, em Sinop/MT, pelo preço de R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo R\$ 19.000,00 para a nua propriedade e R\$ 41.500,00 para as benfeitorias. **CONDIÇÕES**:- O outorgado comprador se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem que futuramente possam vir a atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do artigo 16, letra "A" do Código Florestal. Existe **TERMO** de Reflorestamento, relativos a 50% do total da propriedade; e Existe **HIPOTECA** de 1º Grau, referente a CRH nº 20/00835-X, e Aditivo de Retificação e Ratificação, constantes no AV-03 e R-11 e AV-12, da presente matrícula. ITBI no valor de R\$ 3.750,00. DOI conforme consta na escritura, INCRA nº 901.164.114.570-4. REF nº 94.391 do livro nº 01-D. Custas: R\$ 2.581,20. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 30 de Junho de 2.011. Osvaldo Reiners. Oficial: *Assinatura*

AV-14-7.502:- DATA:-08.02.13:- **CASAMENTO**:- Procedem-se a esta averbação nos termos do Requerimento, datado de 07 de Fevereiro de 2.013, dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão de Casamento de Casamento, matrícula nº 099861 01 55 2012 2 00085 151 0026712 55, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pelotas/RS, em 04.05.12, comprobatória do Casamento de **DARCY MACIEL COSTA e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA**, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, para constar a alteração de seu estado civil para **CASADO**. REF nº 107.372 do livro nº 01. Custas R\$ 9,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Fevereiro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial: *Assinatura*

R-15-7.502:- DATA:-27.03.13:- **HIPOTECA DE 2º GRAU**:- Procedem-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 4410/02, emitida em 20 de Março de 2.013, por Luiz Rogério da Silva, no valor de US\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL DÓLARES), equivalentes a R\$ 1.299.200,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), com Taxa de Juros máxima de 14,00% a.a. com vencimento para 30 de Julho de 2.014, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 2º Grau, pelo proprietário, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 108.212 do livro nº 01 e REG nº 25.641 do livro nº 03. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Março de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial: *Assinatura*

AV-16-7.502:- DATA:-19.06.13:- **EXCLUSÃO DE CONDIÇÃO**:- Procedem-se a esta averbação, nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pela Colonizadora Sinop S/A, datada de 11 de Junho de 2.013, devidamente assinado pelo

SEGUE

MATRÍCULA

7.502


FICHA


004


RUBRICA

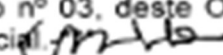


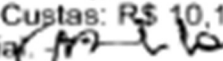
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

pelos Procuradores GERALDO ROMPATTO FURLAN e CARLOS CELSO MARTINS, para que se proceda a exclusão das CONDIÇÕES: A Compradora se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do artigo 16, letra "A" do Código Florestal. Por tais fatos, a COLONIZADORA SINOP S/A, desiste expressamente desta condição, em razão de sua obsolescência, requerendo a EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO, constante nesta matrícula. REF. nº 109.836 do livro nº 01. Custas: R\$ 10,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Junho de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial 

R-17-7.502:- DATA:-21.06.13:- HIPOTECA DE 3º GRAU:- Procedeu-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 4907/01, emitida em Sinop/MT, aos 14 de Junho de 2.013, por Luiz Rogerio Silva, no valor de US\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Dólares Norte Americanos), equivalentes a R\$ 709.200,00 (Setecentos e Nove Mil e Duzentos Reais), com taxa de juros máxima de 14,00% a.a. com vencimento para 30 de Julho de 2.014, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 3º Grau, pelos proprietários, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 109.962 do livro nº 01 e REG nº 25.920 do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 21 de Junho de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial 


R-18-7.502:- DATA:-21.06.13:- HIPOTECA DE 4º GRAU:- Procedeu-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 4907/02, emitida em Sinop/MT, aos 17 de Junho de 2.013, por Luiz Rogerio Silva, no valor de US\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Dólares Norte Americanos), equivalentes a R\$ 1.522.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), com taxa de juros máxima de 14,00% a.a. com vencimento para 28 de Setembro de 2.018, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 4º Grau, pelos proprietários, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 109.963 do livro nº 01 e REG nº 25.921 do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 21 de Junho de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial 

R-19-7.502:- DATA:-27.06.13:- HIPOTECA DE 5º GRAU:- Procedeu-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 4907/03, emitida em Sorriso/MT, aos 21 de Junho de 2.013, por Darcy Maciel Costa, no valor em moeda estrangeira de US\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Dólares Norte Americanos) e valor em moeda nacional R\$ 1.477.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), com taxa de juros máxima de 14,00% a.a. com vencimento para 28 de Setembro de 2.018, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 5º Grau, pelos proprietários, nas condições constantes da referida Cédula. REF. nº 110.087 do livro nº 01 e REG. nº 25.940 do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Junho de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial 

AV-20-7.502:-DATA:-28.10.13:- LIBERAÇÃO:- Procedeu-se a esta averbação, nos termos de Duas Cartas de Liberação, expedidas em 23 de Outubro de 2.013, pelo BANCO DO BRASIL S/A Gerat Sinop/MT, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/5890-47, com sede em Sinop/MT, devidamente assinadas pelo representante do mesmo, para promover a Baixa da Hipoteca de 1º Grau, referente a CRH nº 14/95562-8 (Ex: 20/00835-X), constante no R-11 e AV-12, desta matrícula. PROT. nº 112.780 do livro nº 01, de 24.10.2013. Custas: R\$ 10,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Outubro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial 

R-21-7.502:- DATA:-11.07.14:- HIPOTECA DE 5º GRAU:- Procedeu-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 6047/01, emitida em Sorriso/MT, aos 04 de Julho de 2.014, por Darcy Maciel Costa, no valor em moeda estrangeira de US\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Dólares



Norte Americanos) e valor em moeda nacional R\$ 3.420.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), com taxa de juros máxima de 14,00% a.a, com vencimento para 31 de Julho de 2.015, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 5º Grau, pelo proprietário, nas condições constantes da referida Cédula. PROT. nº 118.373 do livro nº 01, de 08.07.2014 e REG. nº 27.303 do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Julho de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-22-7.502:- DATA:-06.11.14:- Nos termos da Escritura de Abertura de Crédito Rotativo com Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 07 de Outubro de 2.014, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sorriso/MT, às fls. nº 0185/0200, do livro nº 0244, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como **CREatora - AGROVERDE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Perimetral Sudeste, nº 9961, Centro, em Sorriso/MT, inscrita no CNPJ nº 07.632.515/0001-53, no ato representada por seus sócios diretores **RENATO ALVES DE FREITAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH nº 00319815302-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 771.284.006-72, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 1164-W, Centro, em Nova Mutum/MT; **RAFAEL PIVA BATTAGLINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH nº 03720428350-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 017.772.171-56, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 222 N, em Nova Mutum/MT; **PAULO HUMBERTO ALVES DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI RG nº 2.171.913-SSP/GO e inscrito no CPF nº 369.660.371-68, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, nº 2715, Apto. nº 02, Edifício Imigrantes, Centro, em Sorriso/MT; e **MOACYR BATTAGLINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG 17.184.713-SSP/SP e inscrito no CPF nº 617.595.549-87, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 222 N, Centro, em Nova Mutum/MT, nos termos da Cláusula Sexta da Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, arquivada pela JUCEMAT sob nº 20130223042, em 10.05.2013; de outro lado como **DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES - DARCY MACIEL COSTA**, brasileiro, Agricultor, portador da CI RG nº 2070726779-SSP/RS e inscrito no CPF nº 891.795.870-20, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, com **DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA**, brasileira, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 2.715, Apto. nº 401, Centro, em Sorriso/MT; **LUIZ ROGÉRIO SILVA**, brasileiro, Agricultor, portador da CI RG nº 4.561.394-1-SESP/PR e inscrito no CPF nº 827.655.109-20, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Assento de Casamento, lavrado sob nº 582, às fls nº 282, do livro B-002, e da Escritura de Pacto Antenupcial lavrada às fls. nº 27 e vº, do livro nº 001, ambos do 2º Serviço Notarial e Registral Nesken de Campo Verde/MT, e registrado sob nº 15.394, do livro 03, neste Ofício, com **GRACIELA PULL BIF SILVA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, nº 1230, Jardim Botânico, em Sinop/MT; como **INTERVENIENTES ANUENTES - DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA**, brasileira, Jornalista, portadora da CI RG nº 7054816082-SSP/RS e inscrita no CPF nº 003.310.120-57, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, com **DARCY MACIEL COSTA**, brasileiro, residente e domiciliada na Avenida dos Imigrantes, nº 2715, Apto nº 401, Centro, em Sorriso/MT; **GRACIELA PULL BIF SILVA**, brasileira, Engenheira Agrônoma e Cirurgiã Dentista, portadora da CI RG nº 1024948-6-SSP/MT e inscrita no CPF nº 915.493.531-87, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Assento de Casamento, lavrado sob nº 582, às fls nº 282, do livro B-002, e da Escritura de Pacto Antenupcial lavrada às fls. nº 27 e vº, do livro nº 001, ambos do 2º Serviço Notarial e Registral Nesken de Campo Verde/MT, e registrado sob nº 15.394, do livro 03, neste Ofício, com **LUIZ ROGÉRIO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 1230, Jardim Botânico, em Sinop/MT, no ato representada por seu bastante procurador **DARCY MACIEL COSTA**, já qualificado, nos termos da Procuração lavrada às fls. nº 250/251, do livro nº 342, do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, e ainda como **INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES - GECI MACIEL COSTA**, brasileira, viúva, Pecuarista, portadora da CI RG nº 5024535824-SSP/RS e inscrita no CPF nº 663.825.720-04, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 837, em Herval/RS, no ato representada por seu bastante procurador **DARCY MACIEL COSTA**, já qualificado, no termos da procuração lavrada às fls. nº 158/159, do livro nº 342, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT; **MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.574.308/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. João Adão Scheeren, MT 140, Km 21, mais 10 Km à esquerda, s/nº, Zona Rural, em Sinop/MT, no ato representada por seus sócios **DARCY MACIEL COSTA** e **LUIZ ROGÉRIO SILVA**, ambos já qualificados, nos termos da 9ª do

MATRÍCULA
7.502

FICHA
005-vº

RUBRICA

C.N.M. 065524.2.0007502-52

quantia líquida de R\$ 494.283,20, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 494.283,20, com vencimento apontado para 30.04.2014; l) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 30.01.2014, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 405.396,94, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 405.396,94, com vencimento apontado para 30.08.2014; m) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 30.01.2014, o Devedor LUIZ ROGÉRIO SILVA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 91.406,89, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 91.406,89, com vencimento apontado para 30.08.2014; QUE das operações acima mencionadas, já foi liquidado o valor de R\$ 401.635,73, permanecendo pendente a obrigação dos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES em pagar a CREDORA a quantia de R\$ 9.083.792,93 (NOVE MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). QUE, além do saldo pendente enunciado, restam a vencer o total de R\$ 513.122,79, com vencimento apontado para 30.08.2014. QUE, tendo pois, em mente o montante total do débito dos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, assim como a necessidade de prevenir o litígio com a CREDORA, consistente na execução dos créditos desta contra os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, as partes resolvem novar, ou seja, substituir as obrigações vencidas por uma obrigação nova, bem como para estabelecer a responsabilidade pela liquidação do débito, o que fazem nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, fixando as partes um novo meio para pagamento do débito, no qual os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES constituem, por meio da presente escritura, uma nova obrigação para liquidar e substituir as anteriores já vencidas. Do pagamento dos débitos pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES - QUE, pelo presente instrumento, fica ajustado que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES assumem a responsabilidade de pagar a CREDORA a Integralidade da dívida original líquida remanescente, ou seja, a quantia de R\$ 11.027.775,76, valor este que corresponde ao líquido total devido, decorrente dos contratos e títulos elencados na referida escritura, mais multa e demais acessórios legais, e que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES confessam, de forma irrevogável e irretroatável, deverem à CREDORA. QUE, a liquidação do débito, na forma do artigo 360, inciso I, do Código Civil, se dá com a emissão de Novo Título, pelo qual os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES se comprometem a pagar à CREDORA a quantia líquida total, confessada acima como devida, mais juros e correção monetária incidentes até o vencimento do novo título, ou seja, até a data de 28 de Fevereiro de 2.015, data em que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES pagarão à CREDORA, a quantia, líquida e certa, em moeda corrente nacional, de R\$ 12.318.000,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), obrigação esta representada por uma Nota Promissória, emitida nesta data, com mesmo valor e data de vencimento, que será emitida pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES em favor da CREDORA, para liquidar e substituir a totalidade das operações vencidas e a vencer, relacionadas a referida escritura, e dos seus respectivos acessórios. O não cumprimento ou o atraso no cumprimento das obrigações DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, estabelecido no novo título a ser emitido por força da referida escritura, ou seja, o não pagamento no prazo avençado implicará na aplicação, de pleno direito de multa moratória equivalente a 2% do total da dívida, mais incidência de juros moratórios a razão de 1% ao mês, admitida e pactada expressamente a capitalização mensal, bem como no ressarcimento a CREDORA dos valores despendidos por está com o pagamento de custas e emolumentos processuais no caso de ser necessária a cobrança judicial, além dos valores despendidos com o pagamento de honorários de advogado, estes desde já fixados pelas partes no montante de 20% do valor cobrado. QUE, a presente escritura pública é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores, declarando as partes signatárias que firmam o presente com a intenção expressa de novar as dívidas vencidas, ou seja, com a intenção clara e livre de erros, de emitir uma Nota Promissória com a intenção de substituir todos os débitos vencidos dos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, declarando as partes, que firmam o presente por sua livre e espontânea vontade, livre e consciente, isenta de qualquer tipo de coação ou erro. QUE, como garantia do débito constituída pela presente escritura e instrumentalizado por meio de nota promissória no valor de R\$ 12.318.000,00, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES, constituem por intermédio da presente escritura garantia hipotecária em favor da outorgada CREDORA. QUE como garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações constituídas e

MATRÍCULA
7.502FICHA
006

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

confessadas, e ainda como garantia do pagamento de todas as operações, pretéritas ou futuras, para pagamento em moeda corrente, soja ou milho, instrumentalizadas por duplicatas, cheques, notas promissórias ou cédulas de produtos rural, já constituídas ou a constituir, já emitidas ou a emitir, já vencidas ou a vencer, firmadas entre os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e a outorgada CREDORA, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, as INTERVENIENTES ANUENTES e os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES dão, em favor da outorgada CREDORA, **EM HIPOTECA DE 6º GRAU**, o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 679.608,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS). QUE cumprindo o disposto nos artigos 1.424 e 1.487 do código civil e tendo em vista que os imóveis dado em hipoteca, presta-se a garantia dos débitos passados ou futuros, contraídos ou a contrair diretamente pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, junto a outorgada CREDORA, o valor do débito a ser garantido pela presente hipoteca fica, de comum acordo entre as partes fixado no valor, em moeda corrente nacional de R\$ 12.318.000,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), ajustando-se, outrossim, que a hipoteca ora constituída deverá garantir o pagamento do principal, juros, correção monetária e outros encargos eventualmente incidentes, como custas, emolumentos e honorários de advogado. QUE, para os efeitos do disposto no artigo 1.484 do Código Civil em vigor, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES dão em garantia hipotecária a outorgada CREDORA o imóvel da presente matrícula, inclusive benfeitorias e melhoramentos ali existentes ou a serem introduzidos, bens estes que ficam desde já avaliados pelas partes pelo valor total de R\$ 17.022.486,00 (DEZESSETE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), para fins de liquidação forçada. QUE a presente garantia hipotecária dada pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e pelos INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES, prevalecerá pelo prazo de 30 anos, a menos que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES ou os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES efetuem o pagamento da totalidade dos débitos, ocasião em que a Outorgada CREDORA poderá outorgar, mediante requerimento escrito, a competente carta de liberação de hipoteca. QUE fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente escritura. E todas as demais cláusulas e condições constantes na referida escritura. INCRA nº 901.164.114.570-4, PROT nº 120.507 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas: R\$ 3.259,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Novembro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial.

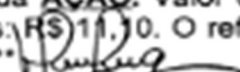
AV-23-7.502:- DATA:-27.01.16:- Procedê-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão nº 58.317, datada de 25 de Novembro de 2.015, devidamente assinada pela Distribuidora ENY MITSUE WATANABE CRUCCITTI, do Poder Judiciário da Comarca de Sinop/MT, referente a Execução, Certidão elaborada para efeitos do Artigo 615-A do CPC, distribuído em 28.09.15, para Terceira Vara, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob nº 15196-60.2015.811.0015, Código: 245153, Cível - Execução de Título Extrajudicial - Processo de Execução - Processo Cível e do Trabalho, tendo como Autora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO, e como Executados - DARCY MACIEL COSTA e LUIZ ROGÉRIO SILVA, a fim de que se proceda a averbação da **AÇÃO**. Valor da Causa: R\$ 324.097,52. PROT nº 129.483 do livro nº 01, de 20.01.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Janeiro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.

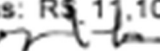
AV-24-7.502:- DATA:-27.01.16:- Procedê-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão nº 58.319, datada de 25 de Novembro de 2.015, devidamente assinada pela Distribuidora ENY MITSUE WATANABE CRUCCITTI, do Poder Judiciário da Comarca de Sinop/MT, referente a Execução, Certidão elaborada para efeitos do Artigo 615-A do CPC, distribuído em 28.09.15, para Segunda Vara, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob nº 15197-45.2015.811.0015, Código: 245155, Cível - Execução de Título Extrajudicial - Processo de Execução - Processo Cível e do Trabalho, tendo como Autora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO, e como Executados - DARCY MACIEL COSTA, LUIZ ROGÉRIO SILVA e GRACIELA PUHL BIF SILVA, a fim de que se proceda a averbação da **AÇÃO**. Valor da Causa: R\$ 166.819,51. PROT nº 129.484 do livro nº 01, de 20.01.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Janeiro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.


MATRÍCULA
7.502FICHA
006-vº

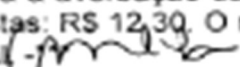
RUBRICA


C.N.M. 065524.2.0007502-52

AV-25-7.502:- DATA:-27.01.16:- **PROCEDER**:- Proceder-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão nº 58.320, datada de 25 de Novembro de 2.015, devidamente assinada pela Distribuidora ENY MITSUE WATANABE CRUCCITTI, do Poder Judiciário da Comarca de Sinop/MT, referente a Execução, Certidão elaborada para efeitos do Artigo 615-A do CPC, distribuído em 28.09.15, para Primeira Vara, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob nº 15198-30.2015.811.0015, Código: 245156, Cível - Execução de Título Extrajudicial - Processo de Execução - Processo Cível e do Trabalho, tendo como Autora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO, e como Executados - DARCY MACIEL COSTA, LUIZ ROGÉRIO SILVA e GRACIELA PULL BIF SILVA, a fim de que se proceda a averbação da **AÇÃO**. Valor da Causa: R\$ 1.538.134,60. PROT nº 129.485 do livro nº 01, de 20.01.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Janeiro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-26-7.502:- DATA:-13.04.16:- **LIBERAÇÃO**:- Proceder-se a esta averbação, nos termos da Escritura de Segundo Aditivo à Escritura de Abertura de Crédito Rotativo com Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 05 de Abril de 2.016, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sorriso/MT, às fls. nº 0120/0124, do livro nº 0261, para promover a Liberação da Hipoteca de 6º Grau, referente à Escritura, constante no R-22, desta matrícula. PROT. nº 130.847 do livro nº 01, de 07.04.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 13 de Abril de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-27-7.502:- DATA:-11.11.16:- **PROCEDER**:- Proceder-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão, datada de 18 de Outubro de 2.016, assinada digitalmente pela Chefe de Seção Judiciário do Unid. de Proc. Judicial das 26ª a 30ª Varas Cíveis do Foro Central Cível ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BARRETO, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, para fins do Artigo 828 do CPC, distribuída em 14.09.2016 e admitida em Juízo, Processo Digital nº 1102352-54.2016.8.26.0100, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural, em que são partes como Exequente - BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA e como Executados - DARCY MACIEL COSTA, GRACIELA PULL BIF SILVA, LUIZ ROGÉRIO SILVA, MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA, a fim de que se proceda a averbação da **AÇÃO**, estando o Autor ciente da existência das Hipotecas, constantes no R-15, R-17, R-18, R-19 e R-21, desta matrícula. Valor da Causa: R\$ 15.477.457,31. PROT. nº 135.244 do livro nº 01, de 08.11.2016. Custas: R\$ 12,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Novembro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-28-7.502:- DATA:-28.12.17:- **PROCEDER**:- Proceder-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 354/2017 dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, datado de 16 de Novembro de 2.017, assinado eletronicamente pela MM. Juíza de Direito Drª. GIOVANA PASQUAL DE MELLO, da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, com referência ao Processo nº 1011829-40.2017.8.11.0015, Espécie: Petição (241), onde consta como Requerente - EUNICE GONÇALVES REBUSSI e como Requerido - DARCY MACIEL COSTA, DEBORA PEREIRA LUCAS, LUIZ ROGÉRIO SILVA e GRACIELA PULL BIF SILVA, a fim de que se proceda a averbação da existência da presente **AÇÃO**. PROT. nº 143.228 do livro nº 01, de 17.11.2017. Custas: R\$ 12,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Dezembro de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-29-7.502:- DATA:-22.02.18:- **PENHORA**:- Nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de registro de imóveis, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 20 de Novembro de 2.017 e da Certidão, assinada eletronicamente por Jandira Maria Hintz, da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, extraído nos autos do Processo nº 1002445-12.2016.811.0040, ID - 10685937, em que consta como Credor - BANCO RABOBANCK INTERNATIONAL BRASIL S.A e como Devedores - DARCY MACIEL COSTA e DEBORA PEREIRA LUCAS, para que se proceda o Registro da Penhora, do imóvel da presente matrícula. PROT nº 144.101 do livro nº 01, de 03.01.2018. Custas: R\$ 63,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 22 de Fevereiro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-30-7.502 - DATA: 01.09.2023 - **PENHORA**: Proceder-se a este registro conforme termo de penhora.

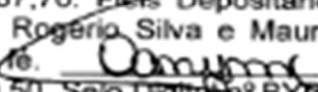



MATRÍCULA
7502FICHA
7

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº	LIVRO	FICHA	CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA	RUBRICA
7502	02	7	065524.2.0007502-52	

datado de 19.05.2023, devidamente assinado eletronicamente pela Gestora Judiciária Vânia Maria Nunes da Silva, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Cristiano dos Santos Fialho, da 3ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, referente ao Processo nº 0000589-42.2015.8.11.0015, tendo como Parte Requente - BANCO JOHN DEERE S.A., inscrito no CNPJ nº 91.884.981/0001-32; e como Partes Requeridas - DARCY MACIEL COSTA, inscrito no CPF nº 891.795.870-20, EZELINDA OLIVEIRA JOTON, inscrito no CPF nº 958.885.601-97, GRACIELA PULL BIF SILVA, inscrita no CPF nº 915.493.531-87, LUIZ ROGÉRIO SILVA, inscrito no CPF nº 827.655.109-20 e MAURI JOTON, inscrito no CPF nº 582.709.571-00, para constar que o imóvel da presente matrícula foi PENHORADO. Valor da causa R\$ 1.495.287,70. Fidei Depositários: Darcy Maciel Costa, Ezelinda Oliveira Joton, Graciela Pull Bif Silva, Luiz Rogério Silva e Mauri Joton. Protocolo nº 203.376 de 22.08.2023. O referido é verdade e dou fé.  Danyelle Maysa Costetti - Registradora Substituta. Emolumentos R\$ 90,50. Selo Digital nº BYD-10116.

Av-31-7.502 - DATA: 10.07.2024 - **BLOQUEIO DE BENS**: Procedeu-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 1013017-58.2023.8.11.0015-sat, datado de 19.06.2024, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Mirko Vincenzo Giannotte, da Vara Especializada da Fazenda Pública de Sinop/MT, com referência ao Processo nº 1013017-58.2023.8.11.0015, onde consta como Parte Autora - EMERSON ANTONIOLLI, inscrito no CPF nº 604.504.361-87, e como Parte Ré - SINOP CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, inscrito no CNPJ nº 00.179.028/0001-38; LUIZ ROGERIO SILVA, inscrito no CPF nº 827.655.109-20; GRACIELA PUL BIF SILVA, inscrita no CPF nº 915.493.531-87; DARCY MACIEL COSTA, inscrito no CPF nº 891.795.870-20; DEBORA PEREIRA LUCAS, inscrita no CPF nº 003.310.120-57; MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.574.308/0001-06; MAURI JOTON, inscrito no CPF nº 582.709.571-00; EZELINDA OLIVEIRA JATON, inscrita no CPF nº 958.885.601-97; BANCO CARGILL S.A, inscrito no CNPJ nº 03.609.817/0001-50; BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91; BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60; BANCO JOHN DEERE S.A, inscrito no CNPJ nº 91.884.981/0001-32; 6º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNS, inscrito no CNPJ nº 15.037.419/0001-95; ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0007-30 e INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 03.831.971/0001-71, para que se proceda o **BLOQUEIO** do imóvel da presente matrícula. Protocolo nº 214.764 de 19.06.2024. O referido é verdade e dou fé.  Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R\$ 18,18. Selo Digital nº CCV-64187.